

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890 DE 24 DE JULHO DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



SF/19699.07053-36

EMENDA ADITIVA Nº de 2019 - CM

Acrescenta-se inciso V ao art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 2019:

Art. 10.

.....

V - Um representante do Conselho Nacional de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Saúde - CNS é a maior instância deliberativa com prerrogativa legal no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo imprescindível a presença de um representante na composição do Conselho Deliberativo da Agência cuja finalidade é promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde.

Por essa razão, sugere-se que seja acrescentada à Medida Provisória 890/2019 dispositivo que garanta a presença de um representante do CNS no órgão de deliberação superior da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues

REDE/AP